

Proc. TC 034.281/2013-4
Tomada de Contas Especial

Parecer

Tratam os autos de Tomada de Contas Especial instaurada pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), em virtude de prejuízos causados pela ex-servidora Eliana Silva de Souza, referentes à concessão irregular de benefícios previdenciários.

2. Além da ex-servidora, consta como responsável o Senhor Geraldo Rodrigues de Souza, beneficiário contemplado pelos atos irregulares, o qual foi condenado pelo crime de estelionato no âmbito da mesma fraude ao INSS, por decisão judicial transitada em julgado. Por esse motivo, e considerando os fundamentos apresentados pela Unidade Técnica, entende-se correta a responsabilização do beneficiário nestes autos pela parcela de recursos recebida indevidamente.

3. Contudo, estando os autos neste Gabinete, retornou a correspondência referente ao ofício de citação do responsável, com o indicativo de “não procurado”. Dessa forma, apesar de o aviso de recebimento ter sido assinado (Peça 18), verifica-se que o beneficiário de fato não tomou conhecimento do conteúdo do ofício (Peça 24).

4. Diante disso, necessário se faz renovar a citação do responsável, aproveitando o ensejo para verificar se o endereço de residência permanece o mesmo. Em seguida, caso a referida comunicação se revele infrutífera e não seja encontrado outro endereço, será necessário proceder à citação por edital.

5. Em face do exposto, esta representante do Ministério Público manifesta-se, preliminarmente, pelo retorno dos autos à Unidade Técnica para que seja renovada a citação do Senhor Geraldo Rodrigues de Souza. Na oportunidade, caso o eminente Relator não concorde com a referida medida, solicita-se o retorno dos autos a este Gabinete para pronunciamento de mérito.

Ministério Público, 22 de outubro de 2014.

Cristina Machado da Costa e Silva
Subprocuradora-Geral